



PODER JUDICIÁRIO  
**TJPR - COMARCA DE IVAIPORÃ**  
VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE



**Autos nº. 0004401-60.2019.8.16.0097**

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

---

Processo: 0004401-60.2019.8.16.0097  
Classe Processual: Execução da Pena  
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos  
Autoridade(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)  
Executado(s): • Edson da Silva Aquino (RG: 142964155 SSP/PR e CPF/CNPJ: 350.393.698-08)  
Rua Alvorada, 3810 - Centro - IVAIPORÃ/PR - CEP: 86.870-000 - Telefone: 43-99862-9347

---

Considerando o contido no Art. 1074, § 1º e § 2º do Código de Normas do Foro Judicial<sup>1</sup> e a pedido da parte interessada, expeço esta certidão.

Certifico que a pedido da parte **EDSON DA SILVA AQUINO**, filho de Edite da Silva Fernandes e de Ildefonso Lourenço de Aquino, RG nº 142964155 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 350.393.698-08 e revendo os autos de Execução Penal nº 0004401-60.2019.8.16.0097, verifiquei que:

1 – O processo de execução iniciou-se na Comarca de Ivaiporã mediante redistribuição realizada pela Comarca de Sorocaba (Execução Criminal DEECRIM 10ªRAJ), visto que o apenado informou novo endereço – sequencial 1 .13 do SEEU, em 03/09/2019.

2 – Foi designada intimação ao sentenciado a fim de ser admoestado para dar início ao cumprimento das condições do regime aberto (seq. 1 .17)

3 – Em 19/09/2022 o sentenciado compareceu em juízo e assinou o termo da admonitória. Restando a cumprir a pena de 03(três) anos, 09 (nove) meses e 8 (oito dias) de reclusão em regime aberto (seq. 1.12, fls 33) em razão da progressão concedida (seq. 1.12, fls 44), foi admoestado quanto as seguintes condições:

- Comparecer QUADRIMESTRALMENTE perante a Vara de Execuções Criminais de seu domicílio para justificar suas atividades e entregar os comprovantes de trabalho e residência fixa;

- Proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, por mais de 08 (oito) dias sem autorização do juiz; - Não ingerir bebidas alcoólicas, entorpecentes, álcool ou substâncias ilícitas; - Recolher-se à residência até as 22 horas, nela permanecendo até às 06 horas, inclusive nos finais de semana e feriados (exceto em condições de trabalho), e

- Não frequentar bares, boates ou lugares de reputação duvidosa, e não portar armas.

4 – Em 05/12/2022 o sentenciado iniciou o comparecimento em juízo (seq. 18.1).

5 – Certifico por fim que a data da última apresentação em juízo deu-se em 05/05/2025 (sequencial 31.1).



Total da pena cumprida até o momento: 3a1m4d

Data provável para término de pena: 04/05/2026

Era o que tinha a certificar. O referido é verdade e dou fé.

**Ivaiporã, 22 de outubro de 2025.**

**Camila Laurenti Pelarim**  
**Técnica Judiciária**

*§ 1º A certidão explicativa de processo de execução de pena em trâmite ou arquivado será emitida pela secretaria da unidade judicial competente.*

*§ 2º A certidão explicativa conterá, ao menos:*

- I - o número único do Seeu;*
- II - o número único do(s) processo(s) de conhecimento;*
- III - o total da pena imposta;*
- IV - o total da pena cumprida;*
- V - o regime;*
- VI - a data provável da progressão;*
- VII - a data provável do término da pena;*
- VIII - a data do cumprimento da pena; e*
- IX - a data em que declarada extinta a pena ou a punibilidade*

